



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000016 /2023

Ref. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 CIVAP  
PROCESSO Nº. 004/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº. 106, do Município de Fernão-SP, doravante designada **PREFEITURA** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Valentim Fodra**, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 -SSP/SP e do CPF nº 706.640.998-15 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA:** SUPREMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, possuidora do CNPJ nº 47.533.625/0001-82, estabelecida na Rua Santos Dumont, no município de Assis/SP, Estado de São Paulo, Representante Legal Raphael Mansano Gonçalves, RG Nº 45.378.424-0 SSP-SP e CPF nº 333.338.798-08.

## CLÁUSULA I

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de VEÍCULO (S) LEVE(S), conforme dados a seguir:

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO   | VALOR UNIT       | VALOR TOTAL       | MARCA                |
|------|-------|---------|--|------------------|-------------------|----------------------|
| 02   | 02    | UN      | VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br><br>ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2023/2023<br><br>COR BRANCA PARA CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS<br><br>TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ<br><br>QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS | R\$<br>87.500,00 | R\$<br>175.000,00 | GM<br>ONIX<br>1.0 LT |



|  |  |  |   |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|
|  |  |  | <p>BANCOS</p> <p>POTÊNCIA MÍNIMA DE 109 CV NO ETANOL</p> <p>BICOMBUSTÍVEL – ETANOL/GASOLINA</p> <p>FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO</p> <p>AR CONDICIONADO</p> <p>DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA</p> <p>TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS</p> <p>PNEUS NOVOS, DIANTEIROS E TRASEIROS</p> <p>PARA-CHOQUE NO COR DO VEÍCULO</p> <p>PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.</p> |  |  |  |
|--|--|--|---|--|--|--|

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) – Edital do Pregão Eletrônico nº001/2023 – CIVAP e seus Anexos; b) – Proposta apresentada pela contratada; e c) – Ata (s) da sessão do Pregão Referido.

## CLÁUSULA II PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: Prefeitura Municipal de Fernão localizada na Rua José Bonifácio nº 106, centro no município de Fernão/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

*Handwritten signatures and initials:*  
MP  
LW



2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de dez (10) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do (s) produto (s) fornecido (s).

### CLÁUSULA III VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Fernão, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura, para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA IV PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo a cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



- a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## CLÁUSULA V OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Fernão/SP, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## CLÁUSULA VI OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## CLÁUSULA VII SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida pelo Município contratante, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora do preço registrado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto, sem prejuízo ao disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a Detentora do preço registrado à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;



II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no item 7.1.

7.4. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.5. No caso de rescisão unilateral da Ata de registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da contratante de aplicar as sanções previstas no edital, na ARP e na legislação que rege a licitação.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora do preço registrada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.8. No caso da Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.9. No caso da Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatória/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Gália/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Fernão, 19 JUN. 2023

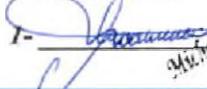


Documento assinado digitalmente  
RAPHAEL MANSANO GONCALVES  
Data: 16/06/2023 16:19:42 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Raphael Mansano Gonçalves**  
Procurador  
Contratada

Testemunhas:

1-   
Michele dos Santos de Oliveira  
RG: 40.295.047-1  
Agente Administrativo

2- 

**Leticia Brito Piovezan**  
RG nº. 35.982.919-3/SSP-SP  
CPF/MF nº. 423.684.758-26  
Agente Administrativo



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**SIGNATÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** : Prefeitura Municipal de Fernão

**DETENTORA DA ATA**: SUPREMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** . 000016 /2023.

**OBJETO**: Registro de preços visando futuras aquisições de veículos leves para 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao CIVAP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, \_\_\_\_\_ 19 JUN. 2023 \_\_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: José Benedito Camacho

Cargo: Presidente do CIVAP

CPF nº 403.647.128-72

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Raphael Mansano Gonçalves

Cargo: Procurador

CPF: 333.338.798-08

Assinatura:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAPHAEL MANSANO GONCALVES  
Data: 17/06/2023 10:17:43 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 



**GESTOR(ES) DA ATA:**

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: : 106.744.658-30

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: : 106.744.658-30

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

SIGNATÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : Prefeitura Municipal de Fernão

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: SUPREMA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CNPJ Nº. 47.533.625/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . 000016 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 JUN 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 19 JUN 2023

OBJETO: Registro de preços visando futuras aquisições de veículos leves para 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao CIVAP.

VALOR (R\$): **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 19 JUN 2023.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 